



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NTI/SR/PF/AM

TIC - ETP - Estudo Técnico Preliminar Contratação

Processo nº 08240.009044/2024-60

MINUTA DE ETP DIGITAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO 03/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado de acordo com o Art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e do Art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Visando à padronização e atualização do parque tecnológico da SR/PF/AM, cujos benefícios incluem maior facilidade de suporte técnico e gestão da manutenção, além de melhor aproveitamento dos insumos entre múltiplos equipamentos de mesmo modelo, sugere-se que sejam adquiridos cartuchos de toner para o modelo de impressora monocromática mais moderno usado atualmente nesta Superintendência, modelo Lexmark MX622adhe monocromática, uma vez que as demais impressoras monocromáticas usadas na SR/AM são antigas e já estão no fim da vida útil. Para esses casos, recomenda-se a substituição do equipamento.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
NTI/SR/PF/AM	ROBERVAL GOMES ANDRADE JÚNIOR

4. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

4.1. A escolha dos bens requisitados e suas quantidades levam em conta as seguintes considerações:

4.2. Demanda mínima levantada junto as unidades da Polícia Federal no Amazonas.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. A fim de garantir aquisições de menor impacto ambiental, em consonância com o Guia Nacional de Logística Sustentável, quando couber, será exigido a oferta dos equipamentos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO Nº 577/2015 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.3.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.3. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Conforme levantamento preliminar realizado pelo NTI/SR/PF/AM, foi identificada a necessidade de adquirir 25 (vinte e cinco) Cartuchos Toners para Impressora LEXMARK, conforme será estabelecido em Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

6.1. A Equipe de Planejamento da Contratação realizou pesquisa de mercado entre compras públicas que pudessem atender às especificações do objeto da contratação pretendida neste procedimento, sendo anexadas propostas de preços de acordo com a Instrução Normativa nº 72/2022.

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:"

I - Painel de Preço, disponível no endereço eletrônico gov.br/apineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmados no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Cotação em mídia especializada;

6.2. Foi adotada a estratégia de combinar as cotações relacionadas nos itens de I a III, com o objetivo de mitigar distorções relacionadas aos valores praticados no mercado.

6.3. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, como as que seguem abaixo:

- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA| SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ES; UASG:200352; PREGÃO Nº 92023
- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO; UASG:154421; PREGÃO Nº 312023
- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL; UASG:40001; PREGÃO Nº 562023

6.4. No que tange a média de preços, foram coletadas algumas propostas de preços a administração pública e mídias especializadas afim de dimensionar um valor de referência para a mencionada aquisição.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Conforme já informado, a única solução buscada é Cartuchos Toners para Impressora LEXMARK, em razão do parque de impressoras já em utilização nesta regional Amazonas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

8.1. A aquisição, por meio de dispensa eletrônica, de cartuchos toners para impressora Lexmark é a solução encontrada para reabastecer o estoque do referido material na SR/PF/AM e unidades descentralizadas e assim garantir o adequado desempenho das atividades deste Órgão. Não demandará a utilização de mão de obra com dedicação exclusiva, uma vez que a aquisição de equipamentos não necessita de disponibilização e/ou locação de mão de obra local onde se encontrão os equipamentos.

8.2. A solução de mercado que atende os requisitos especificados para a aquisição dos equipamentos são as seguintes:

8.3. Não se vislumbra outra solução de mercado afora a aquisição direta dos equipamentos, visto que tais equipamentos não podem ser produzidos pela SR/PF/AM.

8.4. Tais exigências não limitam a participação na licitação, visto que se trata de formas mais usuais de aquisição de equipamentos, para qual o mercado está preparado.

8.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Nota de Empenho, através de e-mail, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Domingos Jorge Velho, nº 40, Bairro D. Pedro II - Planalto - Manaus / CEP 69.042-470, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

8.6. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. As quantidades estimadas foram resultado do levantamento realizado *in loco* da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, bem como os valores foram levantados através de uma ampla pesquisa de preço, mediante a utilização dos seguintes parâmetros: site de empresas especializadas; Painel de Preços, disponibilizado pelo Governo Federal, em atendimento ao art. 2º Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014.

9.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	Cartucho Toner Impressora, cor preta, modelo Lexmark MX622adhe monocromática, rendimento mínimo 20.000	25	R\$ 1.132,62	R\$ 28.315,50
TOTAL				R\$ 28.315,50

9.3.

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

10.1. Não se vislumbra outra solução de mercado afora a aquisição direta dos insumos, visto que tais insumos são fundamentais para o funcionamento dos equipamentos adquiridos pela SR/PF/AM.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Abastecer a sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas - SR/PF/AM e descentralizadas no interior com cartuchos de toner para impressora Lexmark MX622adhe monocromática a fim de não haver prejuízo das atividades desenvolvidas nestes locais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Os servidores indicados para compor a Equipe de Planejamento possuem ampla experiência em suas respectivas áreas de atribuição, incluindo o futuro fiscal de contrato, sendo dispensável, a priori, a necessidade de capacitação desses servidores.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. RESPONSÁVEIS

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC.

§ 3º Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC.

14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº XXX (ou outro instrumento equivalente de formalização), de <dia> de <mês> de <ano>.

14.2. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

ROBERVAL GOMES ANDRADE JUNIOR
NOME
CARGO
INTEGRANTE REQUISITANTE

INALDO TSUYOSHI FARIAS NISHIKI
NOME
CARGO
INTEGRANTE TÉCNICO

Manaus, 31 de outubro de 2024

15. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

15.1. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

JOÃO PAULO GARRIDO PIMENTEL
CARGO
AUTORIDADE MÁXIMA DE TIC DA UASG

Manaus, 31 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL GOMES ANDRADE JUNIOR, Chefe de Núcleo**, em 22/11/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **INALDO TSUYOSHI FARIAS NISHIKI, Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 22/11/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37806533&crc=7E53A9BB.

Código verificador: **37806533** e Código CRC: **7E53A9BB**.